



Coordenadoria de Ações Afirmativas e Políticas de Permanência

EDITAL PRAE No. 177/2020

Edital aprovado no Conselho de Assuntos Estudantis (CAE) em 03 de junho de 2020

EDITAL DE AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL COVID-19

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital PRAE No. 177/2020, contendo disposições gerais, orientações, normas e prazos para as solicitações de Auxílio Estudantil Emergencial Covid-19, destinado a estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de Graduação da Unifesp. O recurso financeiro destinado a atender este edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. Disposições gerais

- 1.1. O Auxílio Estudantil Emergencial Covid-19 é um auxílio temporário que visa contribuir com a permanência de estudantes com situação econômica agravada em razão da Pandemia de Covid-19.
- 1.2. Os recursos concedidos neste edital serão para atender até 300 estudantes matriculados nos cursos presenciais de Graduação da Unifesp, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais), pelo prazo de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado. Caso o número de solicitações exceda a quantidade estipulada, será adotado o critério de menor renda per capita.
- 1.3. Caso o número de solicitações exceda a quantidade estipulada de 300 estudantes, será adotado o critério de menor renda per capita para concessão do auxílio objeto deste edital.

2. Cronograma

2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:





Coordenadoria de Ações Afirmativas e Políticas de Permanência

Publicação e Divulgação do Edital	04.06.2020
Inscrições	06.06.2020 a 14.06.2020
Divulgação do resultado preliminar	18.06.2020
Período de recursos	Até 19.06.2020
Divulgação do resultado final	22.06.2020

3. Dos requisitos para participação

- 3.1. Estar regularmente matriculado/a em cursos presenciais de graduação da Unifesp, cursando no mínimo duas unidades curriculares, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados.
- 3.2. Comprovar renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio, ou seja, R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

4. Dos procedimentos para inscrição e documentos

- 4.1. O cadastro para solicitação do Auxílio Estudantil Emergencial Covid-19 deverá ser realizada por meio do link https://forms.gle/xtDrdr89vA1NunY19, impreterivelmente até o dia 14.06.2020.
- 4.2. Estudantes que são beneficiários/as do Programa de Auxílio para Estudantes (PAPE) e/ou Programa Bolsa Permanência (PBP) estão **dispensados/as** do envio da documentação para comprovação de renda, uma vez que já a realizaram no âmbito do processo de análise para concessão dos auxílios PAPE e/ou PBP.
- 4.3. Estudantes que se cadastraram no Sistema PAPE e estão em processo de análise socioeconômica estão **dispensados/as** do envio da documentação para comprovação de renda.
- 4.4. Todos/as estudantes que **não** são beneficiários/as do PAPE e/ou PBP e que não solicitaram auxílio pelo Sistema PAPE deverão enviar o Formulário para Análise de Renda Familiar (Anexo I) juntamente com a documentação comprobatória correspondente para o e-mail <u>prae.emergencial@gmail.com</u>, impreterivelmente até o dia 14.06.2020.

5. Dos resultados

5.1. Os resultados serão divulgados por e-mail e publicados no site da PRAE. Cabe ao/à estudante manter seu endereço eletrônico atualizado e verificá-lo com frequência.





Coordenadoria de Ações Afirmativas e Políticas de Permanência

- 5.2. Os/As estudantes deferidos/as no Edital deverão providenciar a abertura de conta corrente individual, preferencialmente no Banco do Brasil. A conta deve ser em nome do/a estudante e não pode ser conjunta ou poupança.
- 5.3. Os/As estudantes que tiverem suas solicitações deferidas deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo III), de acordo com a convocação da PRAE e/ou NAE, sem o qual o auxílio não poderá ser efetivado.

6. Dos recursos

- 6.1. Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.
- 6.2. O prazo para interposição do recurso será de um dia útil a contar da data da divulgação do resultado preliminar no site da PRAE.
- 6.3. Para solicitar o recurso, o/a estudante deverá preencher o Anexo II e enviar para o mesmo e-mail para o qual fez sua inscrição: <u>prae.emergencial@gmail.com</u>.
- 6.4. A apreciação das solicitações de recursos será realizada por Comissão composta por servidores da PRAE e NAE para esta finalidade.
- 6.5. A decisão emitida pela PRAE após a apreciação do recurso é final, não cabendo a interposição de um novo pedido de recurso.

7. Do prazo do auxílio

7.1. O/A estudante selecionado/a para o auxílio terá o benefício pelo período de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado a depender da evolução da pandemia de Covid-19 e da disponibilidade de recursos orçamentários.

8. Das obrigações dos/as beneficiários/as

- 8.1. Cumpre ao/a estudante beneficiário/a:
- 8.1.1. Assinar o Termo de de Compromisso (Anexo III);
- 8.1.2. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
- 8.1.3. Atender às convocações da PRAE e/ou NAE;
- 8.1.4. Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do auxílio.





Coordenadoria de Ações Afirmativas e Políticas de Permanência

9. Da desativação

- 9.1. A pedido do/a estudante.
- 9.2. Terá o auxílio desativado o/a estudante que:
- 9.2.1. Não atender em até 05 (cinco) dias úteis às convocações da PRAE e/ou NAE;
- 9.2.2. Não estiver regularmente matriculado(a) em no mínimo duas Unidades Curriculares (UCs) em cursos presenciais de graduação, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados;
- 9.2.3. Trancar ou cancelar a matrícula;
- 9.2.4. For concluído processo de jubilamento;
- 9.2.5. Apresentar inconsistências das informações de renda própria e/ou da composição do grupo familiar;
- 9.2.6. Apresentar irregularidades nos documentos entregues.

10. Das disposições finais

- 10.1. A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Em casos de recebimento indevido, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de solicitar a devolução dos recursos e o/a estudante poderá responder às sanções disciplinares previstas no Código de Conduta dos/as Estudantes e Regimento Geral da Unifesp.
- 10.3. Caso ocorra insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros poderá haver descontinuidade nos pagamentos dos auxílios.
- 10.4. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Comissão.
- 10.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para prae.emergencial@gmail.com com o assunto: Auxílio Emergencial.
- 10.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. São anexos deste edital

ANEXO I – Formulário para Análise de Renda Familiar

ANEXO II – Formulário para Recurso

ANEXO III- Termo de Compromisso

Anexos disponíveis em: https://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/emergenciais-covid-19/anexos-formularios-termos





Coordenadoria de Ações Afirmativas e Políticas de Permanência

São Paulo, 03 de junho de 2020

Coordenadoria de Ações Afirmativas e Políticas de Permanência Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis